

DIREITO À CIDADE E COSMOFOBIA: uma leitura contra-colonial do urbano

Tamires Eidelwein (PPGD/URI-SA), tamidarosa@gmail.com¹
Gabriel Eidelwein Silveira (PPGCH/UNIPAMPA; PPGS/UFPI),
gabrielsilveira@unipampa.edu.br²
Osmar Veronese (PPGD/URI-SA), osmarveronese@san.uri.br³

RESUMO

Partimos da compreensão de que a cidade moderna não é apenas um arranjo técnico de ruas e edifícios, mas a expressão espacial de uma ordem histórica fundada na colonialidade. Ao observarmos a urbanização capitalista, percebemos que ela reorganiza a vida coletiva segundo hierarquias herdadas do projeto moderno-colonial, convertendo o espaço em mercadoria e o convívio em gestão. Aquilo que já foi pensado como direito à cidade, horizonte de criação coletiva e emancipação, acaba frequentemente absorvido por racionalidades tecnocráticas que planejam, controlam e acumulam. Ao aproximarmos a crítica marxista da produção do espaço das leituras decoloniais latino-americanas, entendemos o urbano como lugar privilegiado de reprodução da desigualdade racial, social e epistêmica. A cidade passa a funcionar como dispositivo de separação: entre ricos e pobres, centro e periferia, saber válido e saber silenciado. O planejamento orientado pelo mercado impõe um ideal homogêneo de vida urbana que marginaliza experiências comunitárias, ancestrais e territoriais. Nesse contexto, a cosmovisão contra-colonial de Nêgo Bispo oferece outra chave de leitura. Em vez de apenas denunciar a colonialidade, afirmamos a continuidade de modos de vida que não se deixam reduzir à lógica moderna. A contra-colonialidade não busca inclusão subordinada no sistema urbano burguês;

¹ Doutoranda em Direito - área de concentração em Direitos Especiais -, com bolsa integral PROSUC/CAPES, pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI/SA). Mestra em Antropologia pelo Programa de Pós-graduação em Antropologia da Universidade Federal do Piauí/PPGAnt-UFPI, com bolsa integral da CAPES. Especialista em Direito Penal e Processo Penal pela Uninovafapi. Especialista em Direito Constitucional e Administrativo pela ESA/PI/Uninovafapi. Bacharela em Direito pela Universidade do Vale do Taquari/RS (UNIVATES). Advogada OAB/PI 17.335. Atualmente é membro do Grupo de Pesquisa: Direitos de Minorias, Movimentos Sociais e Políticas Públicas. E-mail: tamidarosa@gmail.com.

² Doutor em Sociologia - UFRGS. Professor da UNIPAMPA, Campus São Borja-RS, e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Piauí - PPGS/UFPI. Coordenador do Projeto de Pesquisa “Judiciário e biopolítica: neoliberalismo, necropolítica e epistemicídio”, desenvolvido na UNIPAMPA, contando com fomento, na forma de bolsas de iniciação científica, do PIBIC/CNPq/UNIPAMPA (Edital N° 289/2024), do PROBIC/FAPERGS/UNIPAMPA (Edital N° 287/2024) e do PRO-IC Modalidade Iniciação Científica (Chamada Interna N° 15/2024). E-mail: gabrielsilveira@unipampa.edu.br.

³ Doutor em Modernización de las Instituciones y Nuevas Perspectivas en Derechos Fundamentales pela Universidad de Valladolid/Espanha (2011), com diploma revalidado pela UFPE (2012). Mestre em Sociedade e Estado em Perspectiva de Integração pela UFRGS (1998). Graduado em Direito pelo Instituto Cenecista de Ensino Superior de Santo Ângelo (1991) e em Tecnologia Agrônoma, Modalidade Cooperativismo, pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (1986). Professor de Direito Constitucional na URI (1999), integrando o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado e Doutorado em Direito. Procurador da República, MPF (1997). Líder do Grupo de Pesquisa “Direitos de Minorias, Movimentos Sociais e Políticas Públicas”. E-mail: osmarveronese@san.uri.br.

propõe reenraizamento. Deslocamos o eixo do desenvolvimento para o envolvimento: interdependência entre corpos, terra, memória e sagrado. Chamamos de cosmofofia o fundamento ontológico da cidade moderna: o medo do múltiplo e da coexistência entre humano, natureza e espiritualidade. A urbanização capitalista rompe vínculos com a terra e transforma território em objeto de extração e lucro. Em contraposição, a experiência quilombola ensina que território é reciprocidade, não propriedade; extensão do corpo coletivo, não ativo financeiro. Elaboramos, assim, uma antítese ao modo de vida urbano, moderno e capitalista. A cidade pode ser pensada como lugar de convivência entre mundos, não como máquina de crescimento infinito. O direito deixa de ser mera autorização de uso do espaço e passa a ser responsabilidade compartilhada por ele. Planejar torna-se escutar; governar, cuidar. Assumimos uma epistemologia contra-hegemônica em que habitar não é possuir, mas comungar. Reposicionar a modernidade dentro de uma ecologia plural de saberes permite imaginar um urbano fundado no pertencimento, na reciprocidade e na coexistência de cosmologias diversas.

Palavras-chave: direito à cidade. colonialidade. contra-colonialidade. cosmofofia. território.

REFERÊNCIAS

BRENNER, Neil. **Espaços da urbanização: o urbano a partir da teoria crítica**. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2018.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. São Paulo: Paz e Terra, 2018.

COELHO, Luana Xavier Pinto; CUNHA, Isabella Madruga da. Direito à cidade contra o desenvolvimento. **Revista Direito e Práxis**, v. 11, n. 1, p. 535-561, 2020.

DUSSEL, Enrique. **Más allá del eurocentrismo: el sistema-mundo y los límites de la modernidad**. Bogotá: Pontificia Universidad Javeriana, 1999.

HARVEY, David. **Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana**. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

LANDER, Edgardo (Org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais**. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. São Paulo: Centauro, 2001.

MALDONADO-TORRES, Nelson. Sobre la colonialidad del ser. **Revista del Caribe**, n. 49, 2007.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina**. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

SANTOS, Antônio Bispo dos. **A terra dá, a terra quer**. São Paulo: Ubu Editora/PISEAGRAMA, 2023.